ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.178/93

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento, relativo ao exercício de 1994 as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art.2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1994, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art.3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art.5º - Na elaboração do orçamento as receitas e despesas serão projetadas ao preço do mês de agosto de 1993 acrescidos da in

flação estimada de:

Setembro a dezembro de 1993 - 232,15%
janeiro a dezembro de 1994 - 1.355,24%

Art.6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

Art.7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art.8º - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

Art.9º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

Art.10º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art.11 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de

concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária própria para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.12 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos nos artigos 169 da Constituição Federal e 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- salário;
- obrigações patronais;
- provento de aposentadoria e pensões;
- remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito
- remuneração dos vereadores.

Art.13 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art.14 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art.15 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestando contas até o 5º dias útil do mês subsequente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

...

Art.16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 05 d eoutubro de 1993.

JUAREZ STEIN
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RATIFICADO:

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1994

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de equipamentos, material permanente e manutenção dos serviços do Legislativo Municipal.

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal com móveis, equipamentos, material permanente e de manutenção para o bom funcionamento de seus serviços.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: Instalar e equipar as várias unidades administrativas para o bom andamento dos serviços administrativos.

07.02 - Complementação e aperfeiçoamento do sistema computadorizado.

OBJETIVO: Implantar este sistema para os serviços mais importantes, a fim de agilizar as informações e assegurar grau de confiança nos dados, visando um melhor atendimento.

07.03 - Complementação e implantação do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.

07.04 - Manutenção e reforma dos prédios da administração geral.

OBJETIVO: Conservar e reformar os prédios públicos para um melhor funcionamento e conservação dos mesmos.

07.05 - Manutenção das atividades de todas as unidades administrativas.

OBJETIVO: Manter os serviços gerais do município nas diversas unidades no que se refere à área de pessoal, material e de serviços necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.

07.06 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras go-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

vernamentais através dos meios de comunicação próprios ou de terceiros.

07.07 - Manutenção e ampliação do quadro funcional.

OBJETIVO: Oferecer melhores serviços à população.

07.08 - Programas de cursos e treinamento.

OBJETIVO: Proporcionar ao quadro funcional cursos e treinamento para uma melhor capacitação e aprimoramento do pessoal.

07.09 - Administração Superior.

OBJETIVO: Firmar convênios com órgãos governamentais diversos.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO: Atendimento de compromissos de amortização de empréstimos ou financiamento junto à órgãos diversos.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Assistência e cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Emater de Dois Irmãos.

OBJETIVO: Assistir o pequeno produtor rural para o incremento da produção de hortifrutigrangeiros e outras culturas, incentivar feiras para a venda da produção sem intermediários e com preços mais acessíveis.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Auxílio para construção de casa para policiais militares.

OBJETIVO: Auxiliar a construção de casas para os policiais da Brigada Militar.

30.02 - Colaborar com os órgãos de segurança.

OBJETIVO: Dar melhores condições de funcionamento das Polícias Civil e Militar para uma melhor segurança da população.

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42.01 - Desapropriação, aquisição ou permuta de áreas urbanas para construção ou ampliação de escolas.

OBJETIVO: Desapropriar, adquirir ou permutar terrenos para construção de escolas municipais ou para ampliação das já existentes.

42.02 - Ampliação, construção e remodelação de escolas e canchas esportivas.

OBJETIVOS: Construção e ampliação das unidades escolares, visando atender a demanda do município a nível educacional, bem como reforma das unidades existentes.

42.03 - Atualziação e aperfeiçoamento do corpo docente do município.

OBJETIVO: Oportunizar aos professores o aperfeiçoamento e atualização de seus conhecimentos.

42.04 - Assistência aos educandos.

OBJETIVO: Dar continuidade ao programa de auxílio transporte para alunos, visando permitir e incentivar a assistência às aulas.

42.05 - Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para as escolas.

OBJETIVO: Equipar e manter adequadamente as escolas e canchas esportivas, para um melhor aproveitamento e desenvolvimento dos alunos.

42.06 - Horta Municipal.

OBJETIVO: Desenvolver uma horta para produzir alimentos naturais para a complementação da merenda escolar.

42.07 - Construção, melhoramentos e aquisição de equipamentos para as creches municipais.

OBJETIVO: Melhorar e manter o atendimento com locais adequados para a guarda das crianças necessitadas.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA

46.01 - Construção de um Ginásio Esportivo.

OBJETIVO: Oferecer maiores condições para a prática esportiva e lazer da população.

46.02 - Construção de áreas de lazer e esportes nos bairros.

OBJETIVO: Oportunizar o lazer e recreação da população dos bairros.

48 - CULTURA

48.01 - Manutenção e melhorias do Museu Histórico Municipal , Biblioteca Pública Municipal, Banda Folclórica e Grupos folclóricos.

OBJETIVO: Oportunizar a difusão e desenvolvimento da história e tradições do município.

48.02 - Patrimônio Histórico.

OBJETIVO: Preservação do acervo cultural histórico do município.

48.03 - Aquisição de livros e reequipamento da biblioteca pública.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Assistência às crianças deficientes.

OBJETIVO: Auxílio para a criação e manutenção de entidades que visem a educação e assistência às crianças deficientes.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Iluminação Pública.

OBJETIVO: Construção, ampliação, melhorias e modernização da rede de iluminação pública, assegurando a prestação de melhores serviços à toda população.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de moradia popular.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional e proporcionar melhor qualidade de vida à população.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de todas as áreas do Plano Diretor.

OBJETIVO: Participação e cooperação com a Corsan e CEEE na implantação e ampliação das redes de luz e água nos locais ainda não atendidos.

58.02 - Urbanização de áreas destinadas à implantação de Loteamento Popular.

OBJETIVO: Dar melhores condições de vida à população necessitada.

58.03 - Pavimentação de ruas e avenidas com pedras regulares ou irregulares.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas.

58.04 - Pavimentação asfáltica e recapeamento de ruas e avenidas.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas.

58.05 - Construção de passarela ligando o Bairro Primavera ao centro da cidade.

OBJETIVO: Dar melhores condições de locomoção aos moradores daquele e de outros bairros próximos até o centro da cidade.

58.06 - Construção de passeios públicos em diversas ruas da cidade.

OBJETIVO: Dar mais segurança aos pedestres.

58.07 - Construção, manutenção e reforma de pontilhões, passarelas e muros de contenção.

OBJETIVO: Dar melhores condições de locomoção e segurança aos pedestres.

58.08 - Manutenção e construção de abrigos para paradas de ônibus.

OBJETIVO: Dar mais conforto e melhores condições aos usuários.

58.09 - Infraestrutura, melhoramento e conservação das estradas vicinais.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de tráfego aos veículos.

58.01 - Manutenção e conservação do sistema viário.

OBJETIVO: Oferecer e garantir o bom estado das vias públicas.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Construção e melhoramento nas praças municipais.

OBJETIVO: Proporcionar mais opções de lazer às crianças e população em geral.

60.02 - Manutenção e melhoramentos no Cemitério Municipal.

OBJETIVO: Oferecer uma boa estrutura à população.

60.03 - Arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos.

OBJETIVO: Deixar a cidade bem arborizada e visar o seu embelezamento.

60.04 - Construção, instalação e manutenção da Usina de Lixo.

OBJETIVO: Incrementar e expandir a coleta do lixo para melhorar o atendimento deste serviço.

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Apoio a projetos que visem a ampliação da rede industrial do município.

OBJETIVO: Atrair novas indústrias e ampliar o mercado de trabalho.

62.02 - Criação de Feira Industrial.

OBJETIVO: Divulgar e difundir os produtos da nossa indústria junto ao mercado consumidor interno e externo.

63 - COMÉRCIO

63.01 - Promoção e fomento para a ampliação do comércio local.

OBJETIVO: Aumentar a oferta de empregos e expandir o comércio local.

63.02 - Criação de Feiras Comerciais.

OBJETIVO: Difundir e divulgar o comércio da cidade dentro e fora do município para atrair mais consumidores.

65 - TURISMO

65.01 - Promoção e divulgação das potencialidades e belezas naturais do município.

OBJETIVO: Estimular a exploração do turismo no município.

65.02 - Apoio a empreendimentos turísticos.

OBJETIVO: Apoiar projetos que visem a instalação de hotéis na cidade.

65.03 - Promoção de festas populares e divulgação dos eventos tradicionais do município.

OBJETIVO: Estimular a realização de eventos e festas populares e incentivar a visitação de turistas.

65.04 - Restauração da Igreja Matriz São Miguel.

OBJETIVO: Criar no local um ponto de atração turística e preservar o patrimônio histórico que a igreja representa.

75 - SAÚDE

75.01 - Ampliação e manutenção dos serviços da Undiade Móvel de Saúde.

OBJETIVO: Ampliar e melhorar o atendimento desta unidade de saúde.

76.02 - Manutenção e ampliação do programa de atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

OBJETIVO: Dar continuidade e ampliar o atendimento aos deficientes no que for possível.

76.03 - Manutenção e melhoria do programa de atenção à saúde bucal.

OBJETIVO: Proporcionar o atendimento em saúde bucal e desenvolver o aspecto educativo entre a população.

76.04 - Instalação de um laboratório municipal.

OBJETIVO: Oportunizar o atendimento laboratorial gratuito e completo à população.

76.05 - Manutenção e ampliação do programa de atenção ao idoso.

OBJETIVO: Proporcionar ao idoso uma convivência sadia e acesso aos diversos recursos da comunidade.

OBJETIVO: Manter e ampliar as condições de atendimento educativo e preventivo à comunidade.

76.07 - Assistência Médica.

OBJETIVO: Manutenção e ampliação da Unidade de Saúde 24 Horas , e manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social.

76.08 - Apoio à construção de um Hospital de Pronto Socorro Regional.

OBJETIVO: Desenvolver um projeto com outros municípios da região com a finalidade de construir um Pronto Socorro, para melhorar o atendimento de urgência para a população.

76.09 - Financiamento e manutenção do SUS.

OBJETIVO: Viabilizar a implantação integral do SUS e incrementar os programas contidos no Programa Municipal de Saúde, visando a municipalização da saúde.

76.10 - Criação e desenvolvimento de um programa de atenção à saúde da mulher, da criança e do adolescente.

OBJETIVO: Implantar ações que visem a promoção e prevenção da saúde, atenção curativa de doenças e planejamento familiar.

76.11 - Incentivo a projetos que visem firmar consórcios intermunicipais na área da saúde.

OBJETIVO: Firmar convênios ou consórcios com outros municípios para proporcionar à população a assistência que ainda não dispomos.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Rede de Esgoto.

OBJETIVO: Melhorar e ampliar a rede de esgotos do município e implantar estações de tratamento de esgoto.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Programa de proteção ao meio ambiente.

OBJETIVO: Criar programas de educação ambiental, fiscalização permanente do meio ambiente para impedir a sua degradação, dar continuidade ao programa de gerenciamento ambiental da Sub-Bacia Hidrográfica do Arroio Feitoria.

77.02 - Desenvolvimento e manutenção do Horto Municipal.

OBJETIVO: Criação e desenvolvimento de um viveiro de mudas para a arborização e ajardinamento da cidade e dos prédios públicos.

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Criação, implantação e manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Municipal da Criança e instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, para prestar maior apoio às crianças e às famílias.

81.02 - Implantação e desenvolvimento de programa de auxílios.

OBJETIVO: Criar condições e executar programas que visem auxiliar pessoas carentes do município conforme suas necessidades, auxiliar financeiramente as entidades assistenciais existentes no município ou de outras cidades e que prestam assistência à nossa população.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Vias Urbanas.

OBJETIVO: Manutenção e implantação das vias urbanas, melhoria das condições de trafegabilidade e circulação de veículos na área urbana.